

EDITAL DISPENSA DE VALOR N. 05/2026
ART. Nº 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

A CÂMARA DE VEREADORES DE BURITI DE GOIÁS/GO, CNPJ n. 04.879.703/0001-92, com sede na Av. Deputado Sólon Amaral, 764, Centro, Buriti de Goiás/GO, **TORNA PÚBLICO**, na forma do art. 75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, que realizará Contratação de empresa para aquisição de combustível a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti de Goiás.

DATA LIMITE DA ENTREGA DE PROPOSTA: 27 de janeiro de 2026.

HORÁRIO: 23hs:59min

PROPOSTAS: As adicionais propostas poderão ser enviadas no e-mail camaraburitigo@hotmail.com : ou no setor de protocolos na sede da Camara Municipal de Buriti de Goiás.

Sítio Oficial: <https://camaraburitidegoias.megasofttransparencia.com.br/>

DISPONIBILIZAÇÃO: PNCP.

1- DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de combustíveis a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti de Goiás, conforme Termo de Referência.

1.0 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

1.2.3 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Vereadores de Buriti de Goiás/GO, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha: 12

Dotação: 1.01.01.031.1001.2001.339030

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação é de **R\$ 44.030,00 (quarenta e quatro mil e trinta reais)**

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta:

VIII- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

IX- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

X- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

XI- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XII- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

XIII- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

XIV- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

XV- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XVI- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

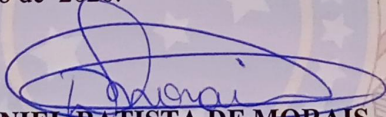
6.1. Poderá a Câmara revogar esta dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Buriti de Goiás.

Buriti de Goiás/GO, 22 de janeiro de 2026.



DANIEL BATISTA DE MORAIS
Agente de Contratação

